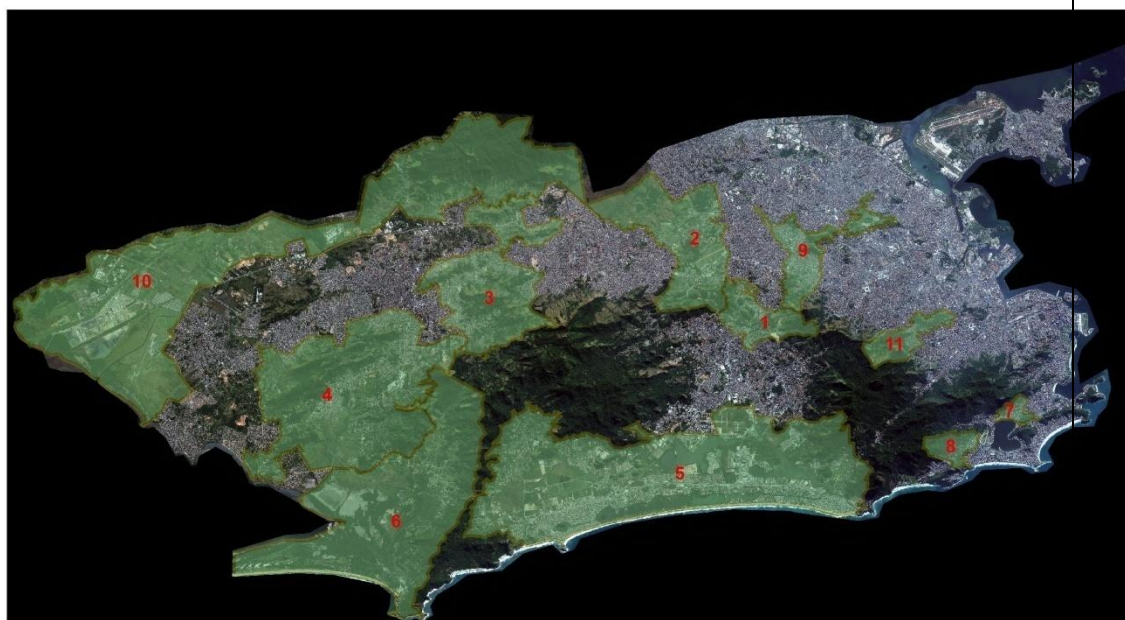




2012

Corredores Verdes



GT Corredores Verde

Resolução SMAC P nº183 de 07.11.2011

18/04/2012

“O que não é bom para a colméia, não é bom para a abelha.”

Marco Aurélio – Imperador Romano

"A fim de proporcionar efeitos úteis, estes espaços verdejantes deverão ser ligados entre si por avenidas arborizadas, as quais, todas as vezes que a tal se prestarem, não serão consideradas simples estradas, mas verdadeiros passeios livres das correntes de maior circulação ou bastante espaçosas para serem protegidas contra os excessos de barulho, poeira e perigos. Destarte, chega-se a construir um ou vários sistemas de parkways ligando, não somente os parques entre si, mas conduzindo igualmente para as matas e os passeios e os passeios exteriores, assim como para os grandes espaços da zona rural consagrados à cultura ou à criação - reservatórios de ar puro indispensáveis à respiração da grande aglomeração."

Plano Agache, 1930

GRUPO DE TRABALHO - CORREDORES VERDES

Coordenação

- Celso Junius Ferreira Santos – engenheiro florestal - SMAC / Mosaico Carioca

Sub-grupos

Delimitação Territorial

- Brasiliano Vito Fico – geógrafo - SMAC / Coord. Planej. e Monit. Ambiental
- Lelio Polessa Macaira- geógrafo - Secretaria Municipal de Urbanismo
- Morvan Barreto Nobre – engenheiro civil -Fundação RIO-ÁGUAS
- Flavio Pereira Telles – engenheiro florestal - Fundação Parques e Jardins

Enquadramento Legal

- Ruth Aono – arquiteta - Secretaria Municipal de Habitação
- Luzia Cristina dos Santos Lopes - arquiteta - SMAC / Coord. de Proteção Ambiental
- Murilo Santos de Medeiros – arquiteto - Fundação GEO-RIO
- Roberto Bastos Rocha – arquiteto - SMAC / Coord. de Proteção Ambiental

Políticas Públicas e Ações

- Washington Menezes Fajardo – arquiteto - GBP / Subsec. Patrim. Cult., Interv. Urb., Arquit. e Design
- Helena de Almeida Rego – arquiteta - SMU / Centro de Arquitetura e Urbanismo
- Ana Lucia Moncorvo de Mattos - arquiteta - Secretaria Municipal de Habitação

Colaboradores

- Patrícia Ney de Montezuma – engenheira civil - Fundação RIO-ÁGUAS
- Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro - arquiteto - GBP / Subsec. Patrim. Cult., Interv. Urb., Arquit. e Design
- Cristina Micaelo – arquiteta - SMU / Centro de Arquitetura e Urbanismo
- Marco Mangini Antonelli - economista - Riotur / Mosaico Carioca
- Claudia Cintra Belo Magnanini – bióloga - SMAC / Mosaico Carioca
- Juliana Jabor - arquiteta - GBP / Subsec. Patrim. Cult., Interv. Urb., Arquit. e Design
- Mariana Baptista Ribeiro - engenheira agrônoma - - SMAC / Coord. Planej. e Monit. Ambiental
- Maria Josefa Restum Lopes - arquiteta - SMAC / Centro de Educação Ambiental

I - APRESENTAÇÃO

Os remanescentes florestais da cidade do Rio de Janeiro hoje encontram-se isolados por uma densa malha urbana. Esse isolamento tem implicações negativas tanto para a conservação da biodiversidade quanto para a qualidade de vida urbana.

A fragmentação da cobertura florestal e o isolamento das comunidades de plantas e animais são consideradas graves ameaças à conservação da biodiversidade.

Além das consequências biológicas, o processo de urbanização desordenada da cidade tem outros efeitos negativos como a formação de ilhas de calor, o aumento da poluição hídrica e atmosférica, além da degradação da paisagem.

O Mosaico Carioca, órgão responsável pela gestão integrada das unidades de conservação e demais áreas protegidas da cidade do Rio de Janeiro, teve o seu reconhecimento formal em julho de 2011, ensejando a oportunidade de iniciar a discussão sobre a criação de corredores verdes de conexão.

A partir de então, a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC, instituiu em novembro de 2011 um Grupo de Trabalho constituído por representantes da própria SMAC, SMU, SMH, SubPC, FPJ, CAU, RIO-ÁGUAS e da GEO-RIO. O GT Corredores Verdes promoveu diversas reuniões, estudos, palestras e debates sobre o tema. Concomitantemente, iniciou a implantação do Projeto Piloto de Corredor Verde, localizado entre os Parques Naturais Municipais de Marapendi, Chico Mendes e Prainha.

O presente relatório é fruto de um esforço de 5 meses, cujo objetivo foi desenvolver uma proposta de política pública voltada ao estabelecimento de corredores verdes conectando os principais remanescentes florestais da cidade.

Para tanto, buscou-se a compreensão do processo de fragmentação da paisagem, a identificação dos espaços territoriais mais adequados ao restabelecimento das conexões e as práticas e ações que permitissem a sua efetivação. Finalmente, foi elaborada uma minuta de decreto municipal, com vistas a viabilizar a sua construção e a gestão.

O grupo concluiu que por meio de um conjunto de ações coordenadas, o governo e a sociedade poderão de fato estabelecer corredores verdes que permitam tornar a matriz urbana mais permeável ao fluxo gênico, aumentar o conforto ambiental, melhorar o acesso ao patrimônio cultural e ambiental, bem como melhorar a oferta de lazer e esporte em contato com a natureza.

II - BASES CONCEITUAIS

a. A fragmentação da Mata Atlântica

Em cerca de 500 anos da história, foram desmatados cerca de 93% da cobertura florestal original do Bioma Mata Atlântica. A cobertura florestal praticamente contínua que cobria diversos estados do país foi reduzida a milhares de fragmentos (<http://www.sosmatatlantica.org.br/>).

Dados do Mapeamento da Cobertura Vegetal e do Uso das Terras elaborado pela SMAC em 2011 revelam que a cidade do Rio de Janeiro possui cerca de 35.290 ha de florestas e outros ambientes naturais, ou seja, 28,9% do território municipal (<http://sigfloresta.rio.rj.gov.br>).

Floresta Ombrófila Densa Montana	882 ha	0,7%
Floresta Ombrófila Densa Submontana	347 ha	0,3%
Vegetação Secundária - Estágio Inicial	3.096 ha	2,5%
Vegetação Secundária - Estágio Médio	6.117 ha	5,0%
Vegetação Secundária - Estágio Avançado	16.500 ha	13,5%
Restinga	266 ha	1,6%
Mangue	3.399 ha	2,8%
Apicum	1.323 ha	1,1%
Brejo	1.666 ha	1,4%
Total Parcial	35.290 ha	28,9%

Tabela 1 - Cobertura Vegetal e do Uso das Terras (SMAC, 2011)

Os maiores fragmentos de vegetação nativa encontram-se nos Maciços da Tijuca, da Pedra Branca e do Gericinó-Mendanha. O restante encontra-se pulverizado em morros isolados e áreas úmidas.

Outra constatação importante do estudo foi a de que a cobertura vegetal encontra-se extremamente mal distribuída pela cidade. Dentre os 80 bairros que possuem menos de 1 % de cobertura florestal, 63% se localizam na AP3 (Zona Norte). Os 9 bairros com mais de 50% de cobertura florestal se localizam nas AP2, AP4 e AP5 (Zonal Sul e Zona Oeste).

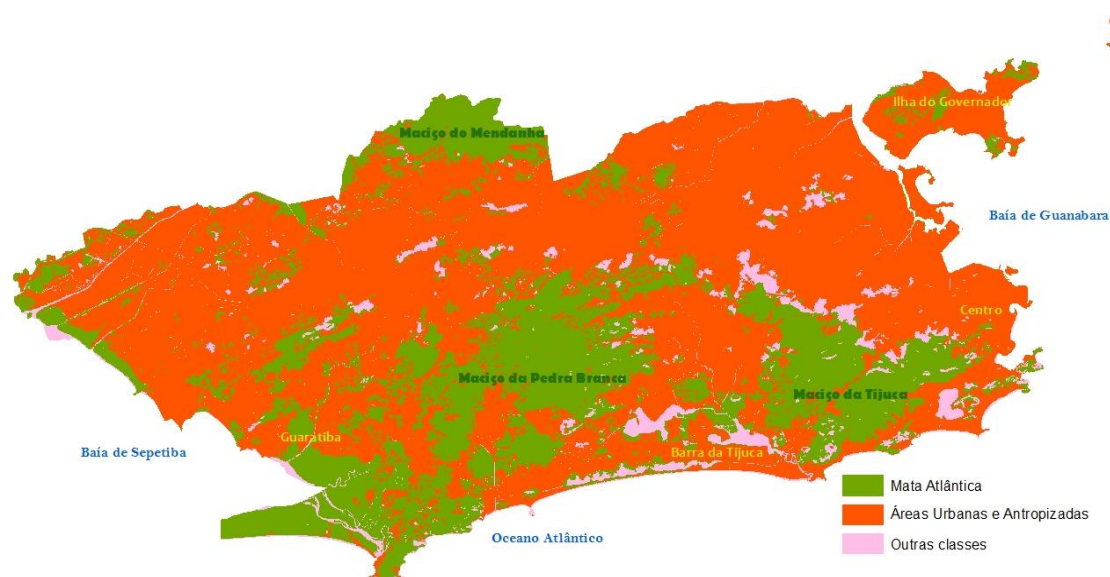


Figura 2- Mapa da Cobertura Vegetal e Uso das Terras (SMAC, 2010)

b. A urbanização desordenada

Apesar da cidade do Rio de Janeiro apresentar um percentual de cobertura florestal acima da média das demais capitais localizadas no Bioma Mata Atlântica, **sua densa malha urbana transformou os diversos fragmentos florestais em "ilhas"**.



Figura 3 - Fragmentação da paisagem e formação de "ilhas"

c. As consequências biológicas

O fluxo gênico é fundamental para manutenção da diversidade genética e consequentemente para a conservação em longo prazo das espécies da fauna e da flora.

As florestas tropicais dependem da polinização das flores e a dispersão das sementes, realizadas na grande maioria das vezes por animais. Os insetos, principalmente abelhas, os pássaros e os morcegos são os principais responsáveis pela transferência do pólen de uma planta a outra. Por sua vez, a distribuição das sementes é realizada por pássaros, morcegos e mamíferos.

A conservação da diversidade genética da fauna também depende do cruzamento entre indivíduos ou populações da mesma espécie distribuídas em fragmentos dispersos num amplo território.



Figura 4 - Polinização e dispersão de sementes

As áreas desmatadas, as densamente urbanizadas ou outras fortemente alteradas representam obstáculos à circulação de animais, tornando-se barreiras praticamente intransponíveis. Com a redução da circulação de animais, ocorre a diminuição da troca genética entre indivíduos. A auto-fecundação ou o cruzamento entre indivíduos aparentados é responsável pela **drástica queda da variabilidade genética** e pelo consequente aumento da incidência de casos de albinismo, de nanismo, pela perda de vigor, pelo abortamento de sementes, dentre outras alterações.

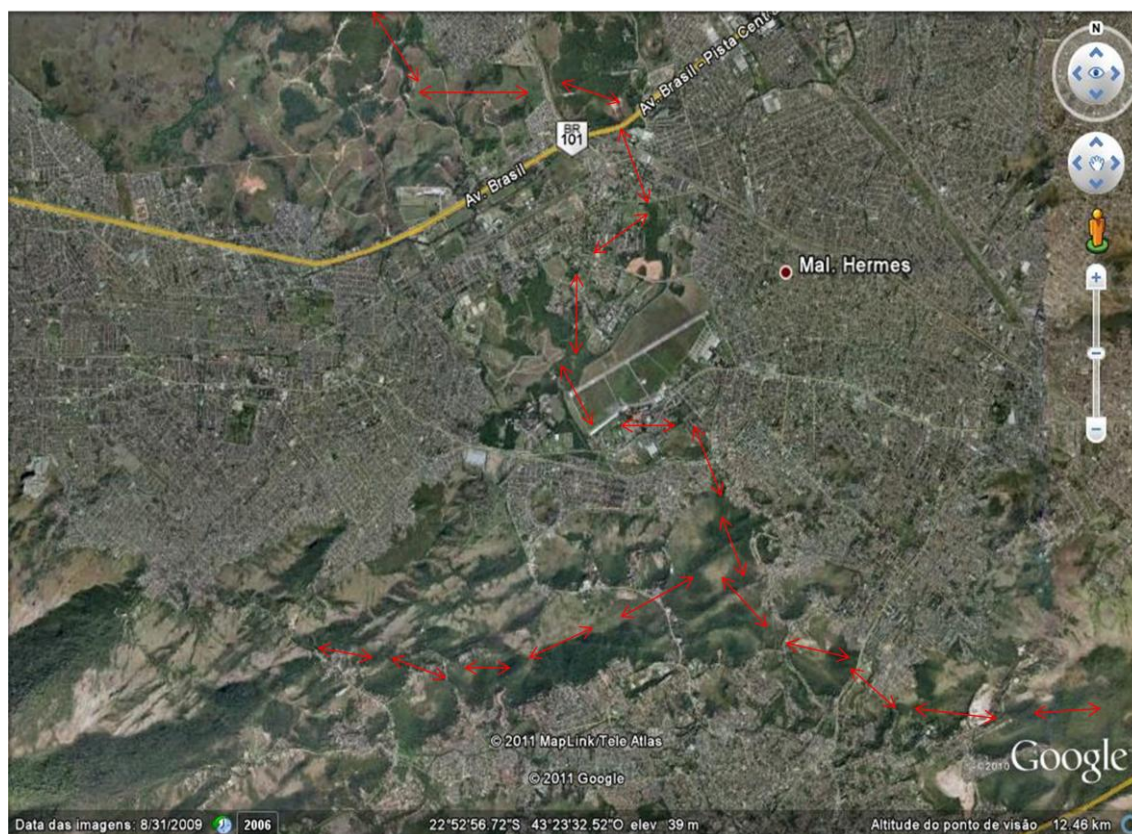


Figura 5 - Interferências urbanas na zona de confluência entre os maciços da Tijuca, da Pedra Branca e do Mendanha

Além disso, a incidência de incêndios florestais e a proliferação de espécies exóticas invasoras são intensificados pela fragmentação da cobertura florestal, através do chamado “efeito de borda”.

d. As consequências para a qualidade de vida urbana

São amplamente conhecidos e sentidos os efeitos da urbanização desordenada. As enchentes, os deslizamentos das encostas, a poluição sonora, do ar e das águas e a elevação da temperatura, são alguns dos principais.



Figura 6 - Efeitos da urbanização desordenada

Suas causas são igualmente conhecidas: o desmatamento e a ocupação das encostas, das nascentes, das faixas marginais de proteção os corpos hídricos, a retificação e a canalização dos rios, a impermeabilização do solo urbano, a construção adensada, a baixa oferta de espaço para o verde, dentre outras.

A reversão desse quadro e o estabelecimento de corredores verdes dependem de ações de política urbana, planejamento, recuperação ambiental e de infraestrutura verde.

e. Planejamento urbano e infraestrutura verde



Figura 7 - Ilustração de um corredor verde (extraída do site www.inverde.org)

I. Experiências em corredores e infraestrutura verde

Desde o século XIX, há exemplos de iniciativas nesse sentido. Boston, Seul, Seattle são alguns exemplos entre dezenas de cidades que adotam iniciativas no sentido de implantar uma infraestrutura verde.

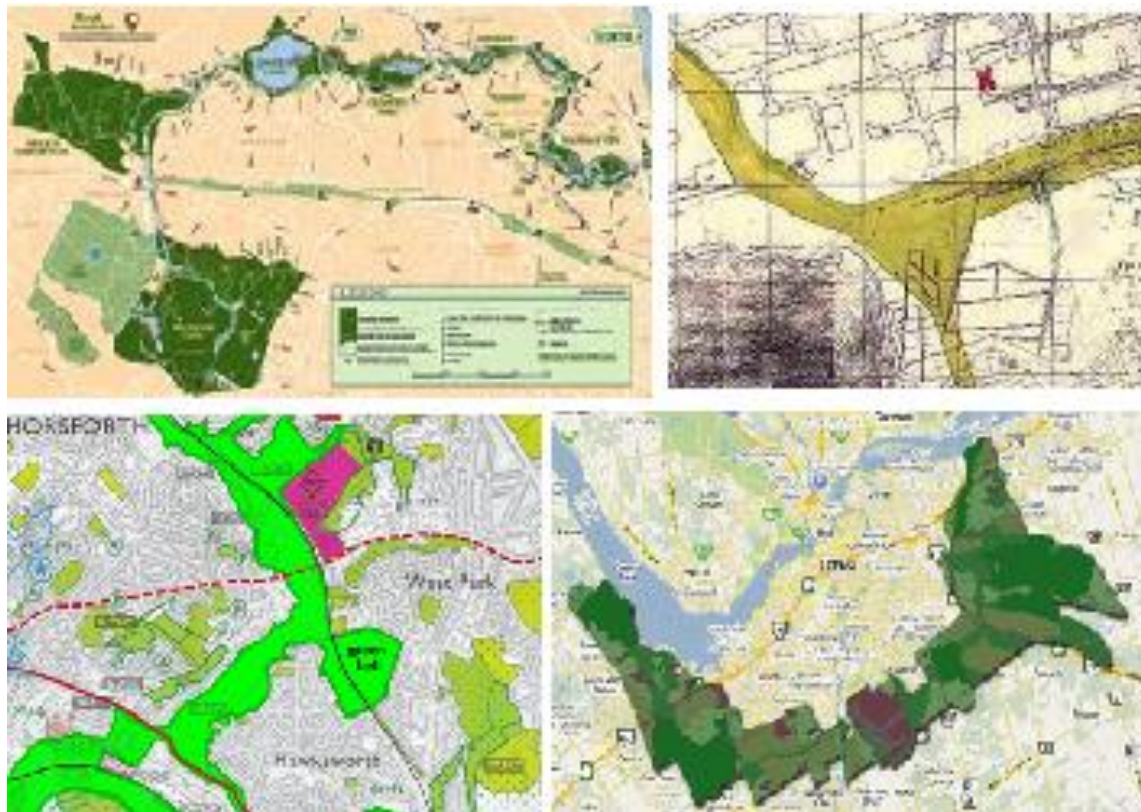


Figura 8 - Exemplos de projetos de infraestrutura verde

II. Experiências no Rio de Janeiro

No Plano Agache, em 1930, já havia a previsão para a implantação de um "sistema de parkways", interligando os parques, as matas e a zona rural, com o objetivo de "proteger contra os excessos de barulho, poeira e perigos".

Além deste, diversos outros planos e projetos foram elaborados, destacando-se um estudo elaborado pelo Instituto Pereira Passos visando à ligação entre os maciços da Tijuca e da Pedra Branca. O estudo propõe a construção de um túnel falso sobre a Rua Cândido Benício, em Jacarepaguá, o plantio sobre o mesmo e o reflorestamento das áreas de entorno.



Figura 9 - Corredor Verde entre os maciços da Tijuca e da Pedra Branca proposto pelo Instituto Pereira Passos

O Inverde, organização não governamental que se dedica ao tema, propõe, através do Projeto Rio + Verde, o "percurso floresta-lagoa-mar" (www.inverde.org).

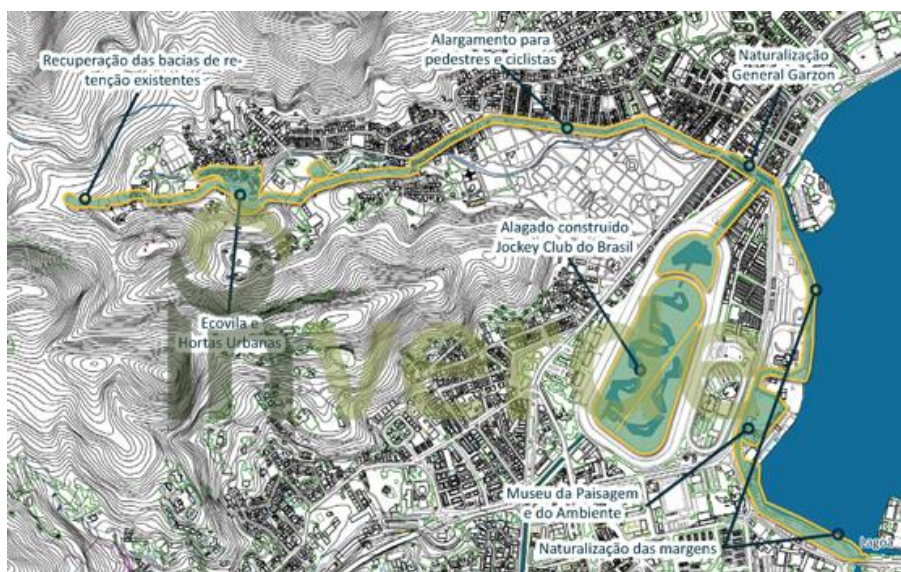


Figura 10 - Estudo para implantação de corredor verde na bacia do rio dos Macacos, desenvolvido pelo Inverde

Dentre as práticas e iniciativas essenciais para a formação de corredores verdes, o reflorestamento se destaca. O Projeto Mutirão e mais recentemente o Programa Rio Capital Verde, desenvolvidos na SMAC, são uma das mais bem sucedidas experiências de reflorestamento em área urbana do mundo.

Em 25 anos, foram reflorestados cerca de 2.600 ha, através do plantio de aproximadamente 6,5 milhões de árvores em mais de 150 áreas degradadas do município. Boa parte desse reflorestamento foi e vem sendo feito em áreas prioritárias para implantação de corredores verdes.



Figura 11 - Morros do Urubu e da Babilônia antes e depois do reflorestamento



Figura 12 - Parque Natural Municipal do Penhasco Dois Irmãos, antes e depois do reflorestamento.

Por sua vez, a arborização urbana na cidade vem há anos sendo intensificada, privilegiando o uso de espécies nativas. Anualmente são plantadas cerca de 30.000 árvores nos logradouros públicos da cidade. Há também importantes iniciativas no sentido da adoção de árvores e áreas verdes por particulares, além de trabalhos educativos junto às escolas e aos moradores.

As iniciativas de revegetação da orla com a vegetação nativa de restinga também vem sendo intensificadas.



Figura 15 - Revegetação da orla com vegetação de restinga

A Prefeitura iniciou, em Madureira, a construção de um grande parque urbano. Trata-se de um dos bairros com menores índices de área verde por habitante na cidade. A obra trará um grande impacto positivo sobre a qualidade de vida na região.



Figura 9 - Parque urbano sendo construído em Madureira

III - O MOSAICO CARIOCA

A idéia de formar corredores surgiu a partir da criação do Mosaico Carioca. Criado através de Portaria MMA 245 de 11 de julho de 2011, o órgão congrega 27 áreas protegidas da cidade, sendo 3 federais, 6 estaduais e 18 municipais. Seus objetivos são a gestão integrada e a promoção de ações conjuntas, em harmonia com o desenvolvimento urbano (mosaico-carioca.blogspot.com).

A partir das discussões surgidas no âmbito do Mosaico identificou-se necessidade de criar a conexão entre os remanescentes florestais da cidade como uma estratégia fundamental para conservação em longo prazo das espécies. Nesse sentido foi criado o GT Corredores Verdes e o Projeto Piloto de Corredor Verde Marapendi - Chico Mendes - Prainha.

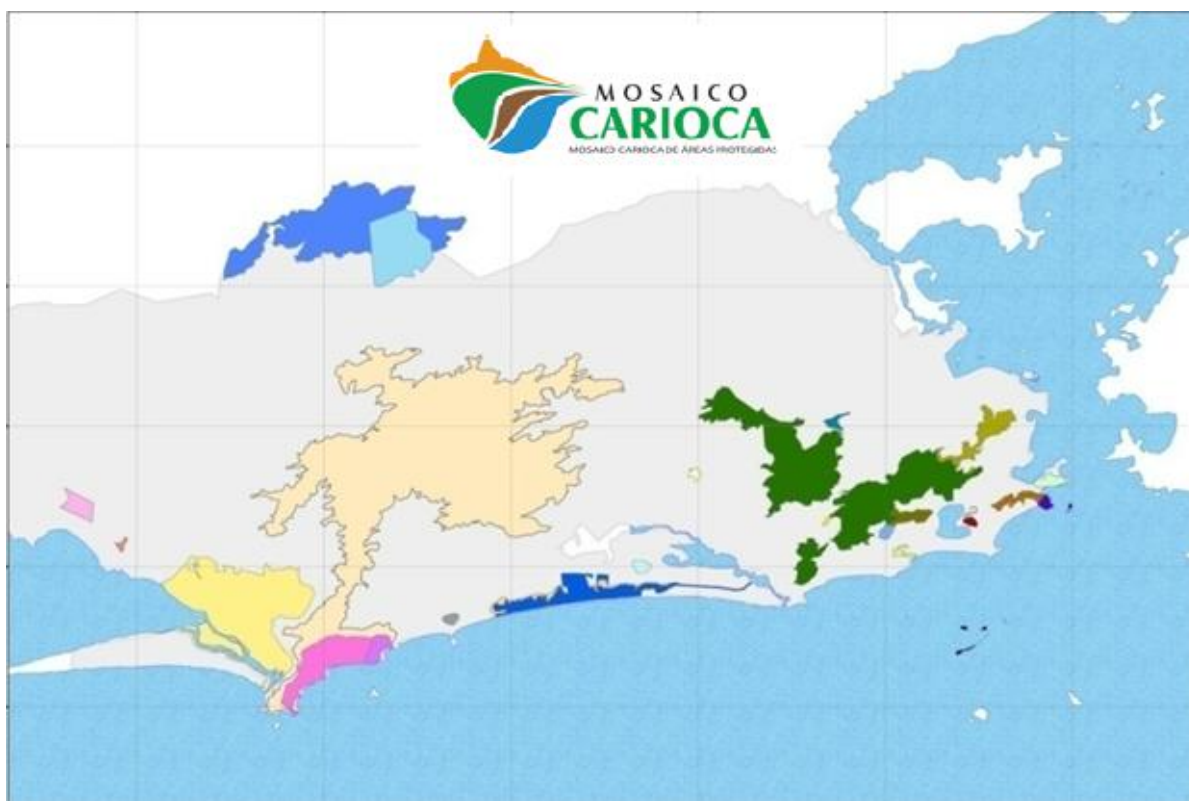


Figura 10 - Áreas protegidas que compõem o Mosaico Carioca

a. Relação das UC e demais áreas protegidas do Mosaico Carioca

Tutela	Área Protegida	Gestão	Obs.
Federal	Jardim Botânico do Rio de Janeiro	MMA	
	Parque Nacional da Tijuca	ICMBio, Governo do Estado e PCRJ	UC federal sob gestão compartilhada
	Monumento Natural das Ilhas Cagarras	ICMBio	
Estadual	Parque Estadual da Pedra Branca	INEA	
	APA Gericinó/Mendanha	INEA	
	Reserva Biol. Arqueol. de Guaratiba	INEA	
	APA de Sepetiba II	INEA	
	Parque Estadual da Chacrinha	SMAC	UC estadual sob gestão municipal
	Parque Estadual do Grajaú	SMAC	UC estadual sob gestão municipal
Municipal	APA dos Morros da Babilônia e São João	SMAC	
	APA dos Morros do Leme e Urubu	SMAC	
	APA do PNM Marapendi	SMAC	
	PNM de Marapendi	SMAC	
	PNM do Bosque da Barra	SMAC	
	PNM Chico Mendes	SMAC	
	PNM da Prainha	SMAC	
	PNM de Grumari	SMAC	
	PNM Bosque da Freguesia	SMAC	
	PNM da Cidade	SMAC	
	PNM do Penhasco Dois Irmãos	SMAC	
	PNM da Catacumba	SMAC	
	PNM Fonte da Saudade	SMAC	
	PNM Jose Guilherme Merquior	SMAC	
	PNM Darke de Mattos	SMAC	
	PNM Serra da Capoeira Grande	SMAC	
	PNM do Mendanha	SMAC	
	MONA dos Morros do Pão de Açúcar e da Urca	SMAC	

APA - Área de Proteção Ambiental; PNM - Parque Natural Municipal; MONA - Monumento Natural

Tabela 2 - Relação das UC e demais áreas protegidas do Mosaico Carioca**a. O Projeto Piloto de Corredor Verde Marapendi – Chico Mendes – Prainha**

A partir de uma experiência anterior, realizada em 2005, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMAC) retomou, em outubro de 2010, a proposta de implantação de um Corredor Verde ligando os Parque de Marapendi, Chico Mendes e Prainha.

Em outubro de 2010, iniciou-se o planejamento e a realização de ações que contribuíssem para:

- O reflorestamento e o manejo da vegetação da faixa marginal de proteção do Canal das Tachas, bem com das áreas de entorno.
- A promoção da educação ambiental e a mobilização dos moradores vizinhos.
- A promoção de palestras e encontros técnicos sobre o tema no Parque Chico Mendes e no Centro de Referência em Educação Ambiental, localizado no Parque de Marapendi,
- A proteção dos animais e da vegetação nativa.
- A criação de uma ligação cicloviária entre os Parques.
- A identificação dos fatores de poluição hídrica e a parceria com a RIO-ÁGUAS e com a CEDAE.

Após 18 meses do início do trabalho as ações de reflorestamento, manejo da vegetação e educação ambiental encontram-se em curso. O traçado da ligação cicloviária foi definido e sua construção está prevista para 2012.



Figura 16 - O Canal das Tachas e as ações desenvolvidas pela SMAC



Figura 17 - Folheto educativo enfocando os objetivos do Corredor Verde



Figura 18 - Traçado da ligação ciclovitária entre os Parques de Marapendi, Chico Mendes e Prainha

Foi elaborado ainda o projeto para cercamento e para sinalização educativa das margens do Canal. O intuito principal é proteger a fauna, sobretudo o jacaré-do-papo-amarelo e do assédio dos moradores e de curiosos que costumam frequentar o local.

Além disso, o cercamento proporcionará uma maior segurança contra o risco de acidentes com estes animais.



Figura 19 - Grande concentração de jacarés, atraídos pelos alimentos lançados a partir da passarela sobre o Canal



Figura 20 - O assoreamento e o lançamento de esgoto doméstico são os principais fatores de degradação

IV - RELATÓRIO DOS SUBGRUPOS

Esse tópico apresentará os relatórios dos Subgrupos de Delimitação Territorial e de Políticas Públicas e Ações. Ao final, será apresentada a justificativa e a minuta de Decreto Municipal, elaborada pelo Subgrupo de Enquadramento Legal.

a. SUBGRUPO - DELIMITAÇÃO TERRITORIAL

I. Benefícios do estabelecimento de corredores verdes

- Aumento da consciência ambiental: a proximidade e a oportunidade de contemplação e/ou contato com as áreas verdes gera uma aprendizagem experimental sobre o funcionamento de alguns ecossistemas urbanos, aumentando a consciência ecológica;
- Processo de pertencimento das comunidades em relação às áreas e construção de suas identidades e laços socioculturais: o aumento das áreas verdes leva a uma maior sensação de pertencimento às áreas pelas pessoas e também a uma maior integração entre as mesmas;
- Sentimento de segurança: a criação de áreas verdes reduzem as taxas de criminalidade e vandalismo, aumentando a sensação de segurança das pessoas. Isso se dá pelo aumento do número de pessoas nestas áreas verdes, inibindo ações mal intencionadas;
- Melhoria da saúde física e mental: a presença de áreas verdes gera uma redução nas taxas de estresse dos indivíduos que possuem contato com as mesmas, gerando, conseqüentemente, uma melhoria na saúde física e mental desses indivíduos;
- Melhoria da qualidade de vida (em geral) do cidadão: ambientes mais agradáveis e que permitem recreação, contato e contemplação da natureza;
- Redução da incidência de ilhas de calor;
- Amenização de problemas respiratórios: devido à redução de particulados no ar, geradas por “barreiras físicas” (árvores);
- Melhorias em fatores relacionados ao clima e às condições de atmosfera, como a temperatura, ventos e sombra;
- Melhorias nas características do terreno e qualidade dos solos, como tipo de relevo, declividade, textura superficial e altitude, levando também à redução dos riscos de erosão e suscetibilidade à compactação, aumento da fertilidade e amenização das inundações;
- Melhoria na qualidade das águas superficiais, devido ao aumento da faixa marginal de vegetação (mata ciliar);
- Aumento e melhoria da biodiversidade de fauna e flora.

II. O processo de delimitação

A delimitação dos corredores propostos contou com a ferramenta de geoprocessamento ArcGis Desktop que permitiu a integração de dados de diversas origens: SMU, SMAC, SMH, Rio Águas. Foram criados documentos de mapas para análise das informações obtidas e o cruzamento dos seguintes temas:

I – Temas de base cartográfica

- Unidades de Conservação;
- Zonas de Conservação Ambiental de Projetos de Estruturação Urbana (PEU);
- Cobertura Vegetal e Uso das Terras 2010;
- Favelas.

II – Temas dos projetos públicos

- Grandes assentamentos populares;
- Reflorestamentos;
- Obras de canalização de rios.

Num primeiro momento, o estudo de demarcação se propunha a circunscrever todos os Corredores Verdes, propriamente ditos. Na evolução dos trabalhos do Subgrupo, constatou-se que, na verdade, estes territórios deveriam ser considerados como Áreas Prioritárias para Criação de Corredores (AIC), uma vez que ocupavam grandes extensões do território municipal. A área das ações efetivas para implantação dos Corredores deveria ser definida por outros diagnósticos mais aprofundados em cada AIC.

A delimitação das Áreas Prioritárias para Criação de Corredores Verdes partiu da seguinte premissa: os corredores deverão permitir a conexão entre fragmentos de mata atlântica de grande relevância para a cidade, em diversos estágios de regeneração e que estejam sob intensa pressão das atividades urbanas.

Deve-se levar em conta que o esquema básico exibido pode variar nas seguintes formas: em uma mesma AIC, pode haver mais de um Corredor Verde, uma vez que as Áreas *Core* podem ser interligadas de diversas formas e por diferentes trajetos. Da mesma maneira, uma AIC pode conter mais de duas Áreas *Core* e *ter*, consequentemente, diversas Zonas de Influência e Corredores *Strictu Sensu*.

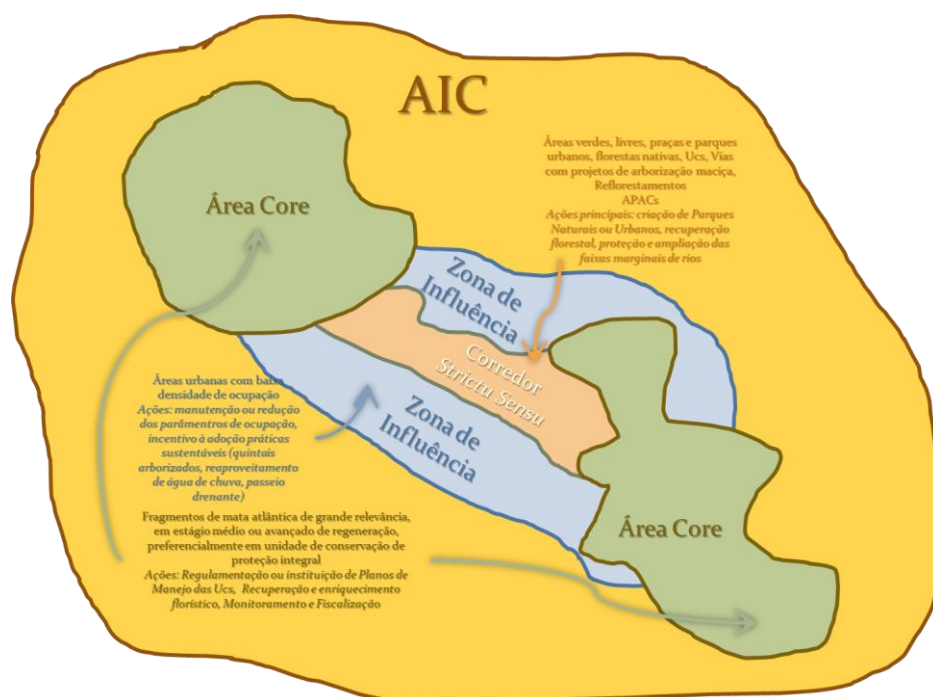


Figura 21 - Esquema básico do Corredor Verde e da Área Prioritária para Implantação dos Corredores Verdes (AIC)

Em qualquer caso, somente o diagnóstico detalhado das condições ambientais presentes na AIC poderão determinar a localização e zoneamento dos Corredores Verdes e as condições de implantação.

Quanto aos critérios objetivos de delimitação das AICs, buscou-se considerar:

- 1 – Áreas verdes, livres, praças e parques urbanos sob gestão da FPJ
- 2 – Vias com projetos de arborização maciça da FPJ
- 3 – Áreas selecionadas para projetos de implantação de novas áreas verdes a cargo da FPJ
- 4 – Unidades de conservação, especialmente de proteção integral e aquelas que possuam zonas de vida silvestre
- 5 – Áreas de Proteção do Ambiente Cultural
- 6 – Fragmentos de cobertura vegetal nativa
- 7 – Áreas urbanas com baixa densidade de ocupação
- 8 – Reflorestamentos
- 9 – Projetos da Prefeitura que permitam a inclusão de novas áreas verdes e livres:
 - Minha Casa, Minha Vida
 - Morar Carioca
 - Projeto de Recuperação Ambiental da Baixada de Jacarepaguá

Na delimitação, observou-se que os critérios para implantação dos Corredores podem sofrer interferência dos seguintes fatores:

- Grandes licenciamentos de loteamentos residenciais e empreendimentos comerciais
- Grandes obras públicas, como BRTs
- Valorização da terra e processo de expansão urbana em direção à zona oeste



Figura 22 - Fragmento localizado em uma AIC, onde está sendo proposta a construção do futuro autódromo

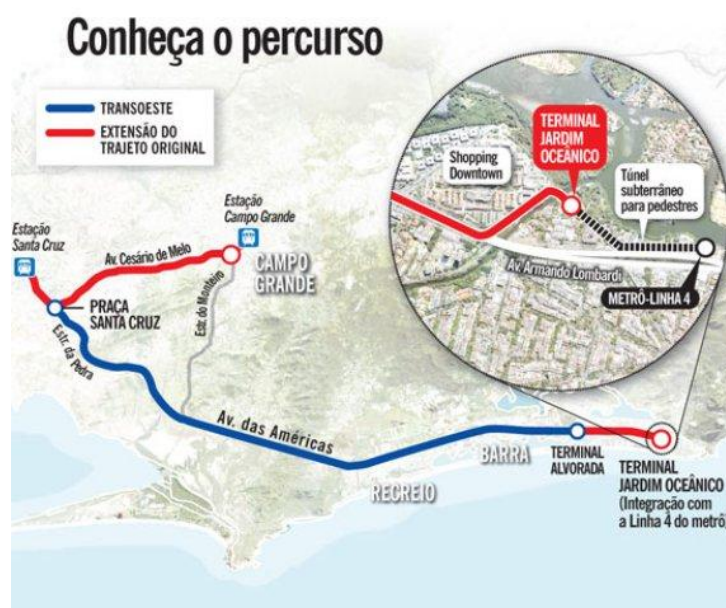


Figura 23 - Traçado da Transoeste

ii. Áreas Prioritárias para a Implantação dos Corredores (AICs)

Atendendo os critérios acima mencionados, foram delimitadas 12 AICs. Com a continuidade dos estudos, podem ainda ser adicionadas novas áreas.



MAPA 1 - Localização das Áreas Prioritárias para Implantação dos Corredores Verdes

- Área 1 - Integra o maciço da Pedra Branca ao maciço da Tijuca via contrafortes;
- Área 2 - Integra o maciço da Pedra Branca ao Maciço Gericinó - Mendanha via Vila Militar;
- Área 3 - Integra o maciço da Pedra Branca ao maciço do Gericinó - Mendanha via Serras do Lameirão e do Quitungo
- Área 4 - Integra o maciço da Pedra Branca à Serra de Inhoaíba;
- Área 5 - Integra o maciço da Pedra Branca ao maciço da Tijuca via Sistema Lagunar da Baixada de Jacarepaguá e Campos de Sernambetiba;
- Área 6 - Integra o maciço da Pedra Branca à Reserva Biológica de Guaratiba e à Restinga da Marambaia;
- Área 7 - Integra o maciço da Tijuca aos Morros da Saudade, Cabritos, São João, Babilônia e Leme via Parque Lage;
- Área 8 - Integra o maciço da Tijuca ao Morro Dois Irmãos via Gávea;
- Área 9 – Integra o maciço da Tijuca às Serras do Juramento e Misericórdia;
- Área 10 - Integra os Campos de Santa Cruz ao Maciço Gericinó – Mendanha;
- Área 11 – Integra o Maciço da Tijuca à Serra do Engenho Novo;

iii. Estudos de caso

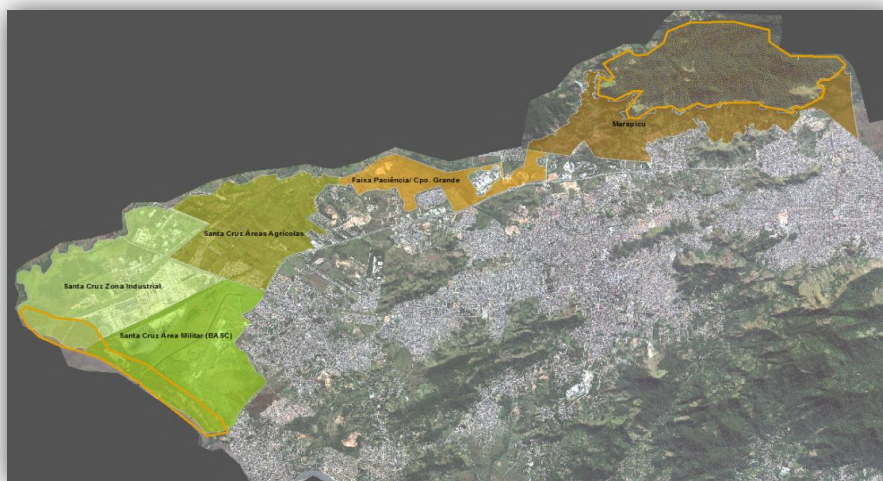
Fundamentado na delimitação das Áreas Prioritárias para Implantação dos Corredores Verdes e no Esquema Básico dos Corredores Verdes, foram estudados e propostos como estudos de caso três corredores no município: o primeiro contém grandes áreas verdes, livres e de uso agrícola; o segundo congrega a existência de uso urbano de baixa densidade com a permanência de fragmentos florestais; o terceiro situa-se em área de urbanização muito intensa e aproveita os logradouros como vias de ligação entre as Áreas *Core*.

Para cada corredor, além da descrição dos setores, foram esboçadas propostas de ação que visam permitir a implantação da proposta e seu acompanhamento futuro.

a. Corredor Santa Cruz-Mendanha

Engloba áreas verdes, livres e de uso predominantemente agrícola dos bairros Santa Cruz, Paciência e Campo Grande. Começam na região da zona costeira da Baía de Sepetiba, incluindo a zona industrial de Santa Cruz, seguindo pelo extremo norte desses bairros, em faixa paralela à Av. Brasil, se ligando ao Maciço do Mendanha.

Vale ressaltar que nesse corredor passam rios significativos, como o Rio Guandu e o Rio São Francisco.



MAPA 2 – Corredor Verde Santa Cruz – Mendanha, com os setores.

b. Corredor Maciço do Mendanha-Maciço da Pedra Branca (via Vila Militar)

Engloba a área do Campo de Gericinó e se conecta à Vila Militar pela Avenida Brasil e ao Morro da Estação, em Deodoro, pelo curso do Rio Marangá. Consecutivamente, o corredor segue da Vila Militar ao Parque da Pedra Branca, atravessando a Avenida Marechal Fontineli.



MAPA 3 – Corredor Mendanha – Pedra Branca , via Vila Militar.

c. Corredor Serra dos Pretos Forros – Serra da Misericórdia

Propõe-se a conexão entre duas áreas de grande interesse ambiental, mas separadas por densa malha urbana dos bairros de Madureira, Cascadura, Engenheiro Leal, Quintino Bocaiuva e Turiacu. A área central do Corredor Strictu Sensu é atravessada pela linha férrea, mas possui alguns parques urbanos e outras áreas verdes e livres. As áreas core possuem grandes áreas reflorestadas. No local está sendo construído pela Prefeitura o Parque Urbano de Madureira que e será o terceiro maior da cidade.



MAPA 4 - Corredor Serra dos Pretos Forros – Serra da Misericórdia

v. Monitoramento da qualidade ambiental dos corredores verdes

Para avaliar as condições socioambientais antes e durante a implantação dos corredores, dando condições para o aperfeiçoamento das intervenções, foram propostos alguns indicadores:

- Temperatura, que poderá ser medida objetivamente e avaliada de acordo com a percepção das pessoas afetadas pelos corredores verdes ou termossensores;
- Biodiversidade de fauna e flora, que poderão ser avaliadas a partir de inventários realizados;
- Níveis de poluição por material particulado, que poderão ser medidos objetivamente e avaliados de acordo com a percepção das pessoas afetadas pelos corredores verdes;
- Características químicas, físicas e biológicas das águas superficiais, que poderão ser medidas objetivamente e avaliadas de acordo com a percepção das pessoas afetadas pelos corredores verdes.

A seguir é apresentado um modelo de indicador para avaliação contínua da qualidade ambiental dos corredores implantados.

INDICADOR:	BIODIVERSIDADE	DATA:
PARÂMETRO:	FLORA	CORREDOR:
1 - O QUE SIGNIFICA?		
Espécies vegetais características do Bioma Mata Atlântica		
2 - QUAL A SUA IMPORTÂNCIA?		
Avaliar quantitativa e qualitativamente todos os indivíduos, de diferentes espécies, presentes nas áreas verdes já existentes ou que serão criadas com os corredores verdes, acompanhando as mudanças ocorridas antes e depois da implantação dos mesmos		
3 - COMO FOI CALCULADO, MEDIDO OU VERIFICADO?		
Levantamento em campo das espécies existentes e respectivas quantidades de indivíduos (levantamento florístico). Serão avaliados os tipos de cobertura vegetal, estado de conservação, localização, abundância, raridade, singularidade, interesse científico e atração (turística/recreativa), quando couber. Esses levantamentos serão feitos tanto nos fragmentos quanto nos eixos dos corredores		
4 - COMENTÁRIOS:		
Deverá ser observada a presença de espécies exóticas ou invasoras. Dependendo do grau de infestação, poderá ser adotada alguma medida de controle		

b. SUBGRUPO - POLÍTICAS E AÇÕES

Para a definição das políticas públicas e ações a serem adotadas nos Corredores Verdes, utilizou-se a Baixada de Jacarepaguá como área de estudo.

Consideraram-se: elementos naturais, elementos culturais e grandes empreendimentos.

i. Elementos naturais

Dentre os elementos naturais, foram consideradas as principais unidades de conservação e os demais bens naturais.

- 1) Revisão do sistema de unidades de conservação, considerando a possibilidade de criação de APAs ou Parques para um conjunto de monumentos naturais
- 2) Incremento da vegetação por meio da implantação de novas áreas de lazer, requalificação das áreas verdes existentes e criação de corredores de arborização
- 3) Interligação dos maciços da Tijuca e Pedra Branca via contrafortes, através da recuperação da fauna e da flora, incentivo ao ecoturismo, criação de um túnel falso sobre a R. Cândido Benício e plantio sobre o mesmo, criação de um centro de referência ambiental e reflorestamento das áreas degradadas do entorno
- 4) Criação do Sistema de Parques Marginais de Lagoas e Rios, com o intuito de articular os rios e lagoas, bem como implantar faixas de proteção, prevendo:
 - A ligação hidroviária entre as Lagoas de Jacarepaguá e as Lagoas da Barra da Tijuca em duas linhas: uma turística – na Lagoa de Marapendi e outra para integração de transporte – Lagoas da Tijuca e de Jacarepaguá;
 - A criação de uma linha hidroviária para pequenos deslocamentos – ECOTRANS, movido a energia solar ou eólica.

ii. Elementos culturais

No que concerne aos elementos culturais, destacaram-se os bens tombados como reservatórios, fazendas, obras do Burle Marx e igrejas, dentre outros.

- Criação de circuito de bens tombados, contemplando as fazendas históricas, prevendo a valorização de aspectos históricos, a implantação de projetos paisagísticos, de modo a proporcionar aos visitantes e aos turistas “uma viagem no tempo”

iii. Grandes empreendimentos públicos

Dentre os grandes empreendimentos públicos foram considerados os programas habitacionais, obras viárias e equipamentos públicos.

1. Programas Habitacionais

Foram considerados os Programas Minha Casa Minha Vida, o Reassentamento de Famílias em Área de Conflito e Risco e o Morar Carioca

- Identificação de terrenos compatíveis com o uso – infra-estrutura, serviços e adequação ambiental
- Integração e compatibilização dos objetivos do projeto de urbanização com as orientações e com o traçado dos Corredores
- Implementação de uma proposta de educação ambiental e um trabalho social eficientes
- Definição e regulamentação do conceito de risco ambiental, definindo hierarquias e prioridades
- Monitoramento de novas ocupações

2. Obras viárias e equipamentos públicos

Obras viárias - Contempla os grandes empreendimentos viários: TransCarioca, TransOeste e TransOlímpica.

- Identificação de novas rotas e pontos de atração que possam configurar potenciais ou barreiras para implantação de Corredores
- Planejamento considerando o aumento da demanda por novas moradias de interesse social decorrente da implantação das novas vias

Outros empreendimentos e equipamentos urbanos

Foram considerados o Centro Metropolitano, o Parque Olímpico, a Vila Olímpica e a Cidade da Música

- Criação de uma legislação específica para a área não edificada e adoção de uma proposta sustentável.
- Adoção de projetos sustentáveis, utilização de pisos permeáveis e construção de tetos verdes.

Grandes Empreendimentos Privados

Os grandes empreendimentos privados considerados foram os conjuntos de shoppings, supermercados e respectivos estacionamentos.

- Incentivo à construção de tetos verdes, à arborização dos estacionamentos e à utilização de pisos permeáveis

b. SUBGRUPO - ENQUADRAMENTO LEGAL

O relatório do Subgrupo - Enquadramento legal é composto pela exposição de motivos e pela minuta de decreto de criação e implantação da Rede de Corredores Verdes.

Exposição de Motivos

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, consoante suas atribuições de planejamento, recuperação e defesa do Patrimônio Ambiental da Cidade do Rio de Janeiro, vem estudando novas figuras de proteção ambiental objetivando agregá-las às figuras tradicionais até então utilizadas pela municipalidade. O reconhecimento do Mosaico Carioca pela Portaria n.º 425 do Ministério do Meio Ambiente impulsionou os estudos para a construção de um processo de planejamento que visa à conexão entre diversas áreas de interesse ambiental na Cidade do Rio de Janeiro.

Embora a figura de Corredores Ecológicos esteja presente no Sistema Nacional de Unidades de Conservação e no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável da Cidade, esta ainda não foi utilizada para o pleno desempenho de sua função de conectar diversas Unidades de Conservação da Natureza e outras áreas de interesse ambiental na Cidade do Rio de Janeiro.

Nesse sentido, foi formado um Grupo de Trabalho através do Decreto n.º 34.526 de 03 de outubro de 2011 e da Resolução SMAC “P” n.º 183 de 07 de novembro de 2011 com o objetivo de estudar a conexão ecológica de todos os fragmentos florestais que compõem o Mosaico Carioca, potencializando o fluxo de espécies, matéria e energia. Os estudos iniciais do GT apontaram para a necessidade de criação de uma nova categoria ambiental, os Corredores Verdes, cuja função essencial é manter e potencializar a conexão entre espaços naturais e socioculturais e compatibilizar o desenvolvimento social e econômico com sua proteção. As principais justificativas definidas pelo GT para a criação e delimitação de Corredores Verdes foram:

- I. A necessidade de proteção de ecossistemas;
- II. O fato de que a paisagem da Cidade do Rio de Janeiro representa o mais valioso bem da Cidade, responsável por sua consagração como um ícone mundial e por sua inserção na economia turística do país (§ 4º, art. 2º da L.C. nº 111/2011) – considerada paisagem como a interação entre ambiente natural e a cultura expressa na configuração espacial resultante da relação entre elementos naturais, sociais e culturais e nas marcas das ações, manifestações e formas de expressão humanas (§ 3º, art. 2º, L.C. nº 111/2011);

- III. Os vários dispositivos que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa da Mata Atlântica;
- IV. A identificação na base cartográfica municipal das diversas manchas de vegetação e fragmentos da Mata Atlântica existentes na Cidade e a necessidade de interligá-las com vistas à preservação da biodiversidade.

As premissas e critérios utilizados para a criação e delimitação de Corredores Verdes foram:

- a) A necessidade de conexão entre fragmentos de grande relevância para a Cidade, em estágio médio ou avançado de regeneração e sob intensa pressão das atividades urbanas;
- b) A utilização de todos os espaços verdes e livres necessários: áreas verdes, livres, praças e parques urbanos sob gestão da FPJ; vias com projetos de arborização maciça da FPJ; áreas selecionadas para implantação de novas áreas verdes a cargo da FPJ; Unidades de Conservação, especialmente de proteção integral e aquelas que possuem zonas de vida silvestre; APACs; fragmentos de cobertura vegetal nativa; reflorestamentos; projetos da Prefeitura que permitam a inclusão de novas áreas verdes e livres (Minha Casa Minha Vida, Morar Carioca, e do Projeto de Recuperação Ambiental da Macrobacia da Baixada de Jacarepaguá.

Considerando tais necessidades e espaços verdes e livres da Cidade a serem protegidos, o GT entendeu que o conjunto de Corredores Verdes interligados forma a chamada Rede de Corredores Verdes, atuando como agente de regulação do território e como elemento integrador da malha verde municipal.

A filosofia dos Corredores Verdes ultrapassou o conceito de corredores ecológicos em seu sentido clássico e trouxe à discussão uma nova forma de planejamento que se aperfeiçoa com a incorporação de novos elementos urbanos ao seu escopo. Desta forma, os Corredores Verdes exercem a função de proteger não só espaços naturais, mas também os espaços socioculturais.

Objetiva abranger a maior área possível na Cidade, levando os benefícios gerados pelos Corredores Verdes ao maior número possível de cidadãos, além das áreas verdes, corpos hídricos, nascentes, cabeceiras, praias e mangues, sítios históricos e patrimônio arqueológico protegidos, paisagens culturais de valor e áreas destinadas ao uso de bicicletas e a circulação pedonal. Os Corredores Verdes são, portanto, multifuncionais.

Os Corredores visam à preservação dessas áreas aliada a sua utilização racional proporcionando bem estar à população através dos seus serviços ambientais, pela melhoria da qualidade do ar, pela amenização climática, pela maior oferta de espaços culturais e para o lazer, dentre outros benefícios. Nesse sentido, o desenvolvimento

social e econômico deve ser planejado para que seja compatível com a manutenção e a proteção dessas áreas de forma a proporcionar os citados serviços, para uma melhor qualidade do ambiente e da vida da população e, conseqüentemente, da ambiência urbana da cidade.

Constitui-se, portanto, uma abordagem de planejamento que entende a construção do território com base na sobreposição de estruturas de diferentes naturezas – ecológica, edificada, cultural e de mobilidade, conciliando o caráter permanente de uma estrutura organizadora que fixa e integra os elementos fundamentais de caracterização e sustentabilidade da paisagem.

A criação, implantação e manutenção dos Corredores Verdes serão executadas através do trabalho conjunto de vários órgãos da Prefeitura devido aos diversos aspectos envolvidos. O GT considerou que havia a necessidade da irradiação dos objetivos pretendidos para os diversos órgãos municipais que atuam sobre o território. Desta sorte, foram incorporadas diretrizes a serem observadas por ocasião da concepção de projetos e obras que, desta forma, atuarão como agentes da implantação e potencialização da Rede de Corredores Verdes dentro de um processo de planejamento. O GT também vislumbrou a possibilidade de que projetos municipais que contemplem a adoção de meios e soluções que atendam aos objetivos e diretrizes dos Corredores Verdes possam ser contemplados com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente elaborará o Plano de Gestão dos Corredores Verdes que definirá as diretrizes, competências, forma de gestão, monitoramento, avaliação e medidas para manutenção, ampliação e funcionamento da Rede de Corredores.

A viabilização e manutenção da Rede de Corredores Verdes dependem da existência de restrições ao uso e ocupação das chamadas Áreas Prioritárias para Implantação de Corredores Verdes, regiões compostas pelos Corredores Verdes *strictu sensu* e pelas áreas a eles contíguas que poderão atuar como áreas sob sua influência.

A definição da Rede de Corredores Verdes e das Áreas Prioritárias para Implantação de Corredores Verdes é o começo de um processo mais longo e detalhado. Seus desdobramentos é que irão, de fato, consolidar cada Corredor Verde e a própria Rede. Podemos enumerar os principais:

- I. Para proporcionar uma melhor aceitação, promoção, manutenção e até a ampliação (da Rede) dos Corredores, o comprometimento da população é fundamental. A utilização de incentivos fiscais, como isenção de IPTU, instrumento já utilizado e consagrado no âmbito do município beneficia aqueles que colaborarem na recuperação de áreas degradadas;

- II. Criação de legislação própria para cada corredor e sua área de entorno (zoneamento), observando os programas e projetos de interesse governamental;
- III. Incentivo à criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural Municipais;
- IV. Definição da composição e das competências do Grupo Gestor da Rede de Corredores Verdes;
- V. Implantação de projetos complementares de recuperação ambiental, reflorestamento, arborização, recuperação das margens dos rios;
- VI. Implantação de projetos culturais tais como circuitos cicloviários pelos sítios culturais e pelas áreas verdes;
- VII. Implantação de projetos de educação ambiental visando o conhecimento dos Corredores Verdes e sua importância para a cidade e para a população.

A necessidade de promover a infiltração das águas no solo e proporcionar a manutenção de áreas livres para a implantação dos corredores, identificou-se a necessidade de definir taxas mínimas de permeabilidade para as Áreas Prioritárias para a Implantação de Corredores Verdes. Aliás, na maior parte das regiões da cidade em que a construção civil se apresenta mais intensa – Campo Grande e bairros da AP-4 – a legislação já exige que seja mantida área permeável no lote.

Dessa forma, até que seja feita a definição das taxas específicas para cada corredor – decorrente da análise das características de cada um deles – foram determinadas as seguintes taxas: para lotes de 6ª e 7ª categorias (até 225m² – Regulamento de Parcelamento da Terra - Dec “E” n.º 3.800/70), de 20% da área destes lotes e outra maior – 30% - para os lotes maiores (de 5ª a 1ª categorias). Estas áreas permeáveis poderão ser projetadas nas áreas decorrentes dos afastamentos mínimos exigidos para as edificações. As taxas propostas são ligeiramente maiores por se tratar de uma salvaguarda ambiental.

Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com outros órgãos da Prefeitura e com a participação da sociedade, a criação, a implantação e a gestão da Rede de Corredores Verdes.

Os estudos iniciais indicaram que as Áreas Prioritárias para Implantação de Corredores Verdes são, preliminarmente:

- I. Área 1 - Integra o maciço da Pedra Branca ao maciço da Tijuca via contrafortes;
- II. Área 2 - Integra o maciço da Pedra Branca ao Maciço Gericinó - Mendanha via Vila Militar;

- III.** Área 3 - Integra o maciço da Pedra Branca ao maciço do Gericinó-Mendanha via Serras do Lameirão e do Quitungo;
- IV.** Área 4 - Integra o maciço da Pedra Branca à Serra de Inhoaíba;
- V.** Área 5 - Integra o maciço da Pedra Branca ao maciço da Tijuca via Sistema Lagunar da Baixada de Jacarepaguá e Campos de Sernambetiba;
- VI.** Área 6 - Integra o maciço da Pedra Branca à Reserva Biológica de Guaratiba e à Restinga da Marambaia;
- VII.** Área 7 - Integra o maciço da Tijuca aos Morros da Saudade, Cabritos, São João, Babilônia e Leme via Parque Laje;
- VIII.** Área 8 - Integra o maciço da Tijuca ao Morro Dois Irmãos via Gávea;
- IX.** Área 9 – Integra o maciço da Tijuca às Serras do Juramento e Misericórdia;
- X.** Área 10 - Integra os Campos de Santa Cruz ao maciço Gericinó Mendanha;
- XI.** Área 11 – Integra o maciço da Tijuca à Serra do Engenho Novo.

Outras Áreas Prioritárias para Implantação de Corredores Verdes poderão ser criadas, mediante novos estudos.

Em conclusão, os estudos do GT convergiram para a criação de uma minuta de decreto que contemple as questões acima abordadas. Entendemos que sua publicação contribuirá para a melhoria da qualidade ambiental da cidade e da vida da população carioca. Desta forma pretende-se contribuir para a manutenção da sustentabilidade, assegurando a ocupação racional deste território e fornecendo informação relevante para a sua gestão.

MINUTA de DECRETO

Decreto nº: XXX de XXXXXXXX de 2012.

Estabelece as diretrizes para a criação e implantação da Rede de Corredores Verdes da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do inciso IV, do artigo 107 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Brasil é signatário da Convenção de Proteção da Biodiversidade das Nações Unidas;

CONSIDERANDO os princípios da Convenção de Ramsar, sobre zonas úmidas, da qual o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Meio Ambiente n.º 245, de 11 de julho de 2011, que reconheceu o Mosaico Carioca;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII, do artigo 463 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro – 1990, onde consta determinado como obrigação e responsabilidade do Poder Público instituir limitações administrativas ao uso de áreas privadas, objetivando a proteção de ecossistemas, de unidades de conservação e da qualidade de vida;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 111 de 01 de Fevereiro de 2011, Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, em especial :

– as ações estruturantes relativas à proteção do Bioma Mata Atlântica especialmente o disposto no artigo 178, IV que propugna a criação de corredores ecológicos conectando os fragmentos florestais do Município, de forma a mitigar as consequências da fragmentação dos ecossistemas, aumentar o potencial de sobrevivência das espécies e da conservação da biodiversidade;

- o inciso I, alíneas “b” e “i” do artigo 180, que trata das Áreas Verdes e Espaços Livres do Município;

– as diretrizes da Política de Meio Ambiente elencadas nos incisos VI, IX, XV e XIX do artigo 161, que versam sobre o aumento da cobertura vegetal da cidade, sobre a definição de áreas prioritárias de ação governamental relativa à melhoria da qualidade ambiental e a aplicação de instrumentos tributários, dentre outros, com vistas à proteção do patrimônio natural;

– o parágrafo 2º do artigo 158, que trata dos incentivos fiscais como forma de garantir a proteção e conservação dos patrimônios natural e cultural, dentre outros;

- o inciso II do artigo 268, que elenca como um dos objetivos da Política de Cultura, no que tange às questões relativas ao desenvolvimento urbano, a democratização da oferta de bens e serviços culturais, em todas as regiões, integrando espacialmente a cidade e promovendo a diversidade das manifestações culturais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto n.º 31.417, de 30 de novembro de 2009, que tem como medidas da Política de Mobilidade Urbana, dentre outras, facilitar a integração das modalidades de transporte e a mobilidade urbana na cidade e estimular o transporte não motorizado, com implantação de infraestrutura e medidas operacionais para o pedestre e o uso da bicicleta, valorizando sua articulação com outros modais de transporte;

CONSIDERANDO por fim os estudos do Grupo de Trabalho formado pelo Decreto n.º 34.526, de 3 de outubro de 2011, integrantes do Processo Administrativo nº 14/000.000/2012;

DECRETA:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FUNÇÕES

Art. 1º - Este decreto tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a criação e implantação da Rede de Corredores Verdes da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º – A Rede de Corredores Verdes é um instrumento de ordenamento do território e tem como funções essenciais manter e potencializar a conexão entre espaços naturais e socioculturais e compatibilizar o desenvolvimento social e econômico com sua proteção.

Art. 3º – A Rede de Corredores Verdes tem como objetivos principais:

I - a conexão ecológica e funcional das paisagens cariocas de interesse biológico, histórico-cultural, cênico ou visual;

II - manter e potencializar os serviços ambientais prestados pelas áreas verdes à cidade, garantindo a sua função de prover qualidade à ambiência urbana;

III - auxiliar a estruturação de uma malha verde municipal contínua visando à preservação e salvaguarda de áreas essenciais para a preservação e conservação:

- a-** das comunidades ecológicas, seus processos e serviços ambientais;
- b-** das funções socioculturais;

IV - compatibilizar o desenvolvimento social e econômico com a proteção das paisagens e da malha verde municipal, sem que haja perda ecológica ou paisagística;

V – reduzir fatores geradores de poluição.

Parágrafo único - As paisagens e a malha verde municipal citadas nos incisos deste artigo são formadas pelo conjunto das Áreas Verdes e Espaços Livres da Cidade, conforme disposto no artigo 180 a 183 da Lei Complementar nº 111 de 01 de fevereiro de 2011, Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro.

Art. 4º - A Rede de Corredores Verdes deverá ser desenhada de forma a atingir os objetivos preconizados no artigo 3º e para o desempenho das seguintes funções, de forma isolada ou cumulativa:

I - Funções ecológicas e serviços ambientais:

- a. Preservar a biodiversidade pela proteção, recuperação e criação de habitats;
- b. Conectar ecologicamente áreas naturais protegidas, fragmentos vegetacionais, áreas verdes e espaços livres e potencializar a polinização e dispersão de sementes, favorecendo o fluxo gênico através da circulação de espécies, matéria e energia;
- c. Interceptar material particulado e poluentes atmosféricos, bem como capturar e reter o dióxido de carbono;
- d. Amenizar amplitudes térmicas, promover uma maior circulação do ar na malha urbana e proteger contra ventos de alta intensidade;
- e. Reduzir a incidência direta da radiação solar;
- f. Promover a estabilidade do solo nas encostas;
- g. Proteger os corpos hídricos, as nascentes, a água subterrânea e as praias;
- h. Aumentar a permeabilidade do solo, promovendo uma maior infiltração das águas pluviais e a redução das enchentes;
- i. Proteger e potencializar os espaços de abrigo, reprodução e dispersão da fauna nativa.

II - Funções socioambientais:

- a. Aumentar a oferta de espaços para a recreação, lazer e desporto em contato com a natureza;
- b. Incentivar a integração dos diversos modais de transporte;
- c. Disciplinar o transporte aquaviário nos sistemas lagunares;
- d. Melhorar a circulação pedonal e cicloviária em lazer, desporto ou simples deslocamento;

- e. Melhorar a qualidade da ambiência urbana e da paisagem natural;
- f. Melhorar o conforto ambiental;
- g. Preservar e valorizar a memória da paisagem histórico-cultural;
- h. Manter e valorizar a qualidade estética e a fruição da paisagem natural;
- i. Controlar fatores de riscos ambientais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 5º - A Rede de Corredores Verdes é formada pelo conjunto de Corredores Verdes interligados e integrará áreas de significativa importância ambiental, tais como Unidades de Conservação da Natureza, maciços, serras, morros, baixadas e sistemas lagunares.

Art. 6º – Os Corredores Verdes, em virtude das funções ecológicas e socioambientais que ocorrem de forma multifacetada na malha urbana carioca, têm sua estrutura, composição e traçado definidos por:

I - áreas com vegetação autóctone: os fragmentos do bioma Mata Atlântica e seus ecossistemas associados, estejam em baixadas, encostas, topo de morros e margens de corpos hídricos: nascentes, riachos, alagados, brejos, canais, lagos, lagoas e lagunas;

II - corpos hídricos naturais e artificiais, nascentes, cabeceiras e praias;

III - áreas verdes e livres, praças, parques urbanos, arborização urbana, logradouros, áreas selecionadas para implantação de novas áreas verdes e livres, fragmentos de cobertura vegetal, áreas urbanas com baixa densidade de ocupação e áreas destinadas a projetos públicos que permitam a inclusão de novas áreas verdes e livres;

IV - áreas de projetos aprovados de loteamento destinadas a bosques e reservas de arborização; reflorestamentos; faixas *non aedificandi*; faixas marginais de proteção de águas superficiais e de domínio de rodovias; áreas de afastamento frontal, estacionamentos e vazios urbanos;

V - áreas, de domínio público ou privado, com ou sem vegetação nativa remanescente ou plantada, ou ainda espaços livres de construção que, pela sua localização, são a única ou a mais adequada ligação entre fragmentos vegetacionais, mas com necessidade de recuperação ambiental;

VI - áreas destinadas ao uso de pedestres, de bicicletas, ciclovias, ciclofaixas, faixas compartilhadas, locais para implantação de bicicletários e ruas multifuncionais;

VII - núcleos e sítios históricos e patrimônio arqueológico amparado por figuras específicas de proteção e paisagens culturais de valor cênico.

Art. 7º – Na escolha do traçado e das ações de implantação e recuperação das áreas que irão compor Corredores Verdes, devem preponderar os espaços com funções ecológicas sobre os demais, sem prejuízo destas funções.

Art. 8º – A criação de Corredores Verdes deve ser precedida de estudos técnicos que permitam identificar sua melhor localização, dimensão e limites mais adequados, em Áreas Prioritárias para Implantação de Corredores Verdes.

CAPÍTULO III

DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA IMPLANTAÇÃO DE CORREDORES VERDES

Art. 9º – Os Corredores Verdes serão implantados nas Áreas Prioritárias para a Implantação de Corredores Verdes.

§ 1º - Áreas Prioritárias para a Implantação de Corredores Verdes são espaços do território municipal selecionados devido a sua localização e à relevância de suas funções ecológicas e socioambientais, na forma deste decreto, indicadoras de sua vocação para a implantação de Corredores Verdes.

§ 2º - Após a implantação de um Corredor Verde, as áreas remanescentes da Área Prioritária que o originou poderão atuar como suas zonas de influência.

Art. 10 – São Áreas Prioritárias para a Implantação de Corredores Verdes:

- I. Área 1 - Integra o maciço da Pedra Branca ao maciço da Tijuca via contrafortes;
- II. Área 2 - Integra o maciço da Pedra Branca ao maciço Gericinó - Mendanha via Vila Militar;
- III. Área 3 - Integra o maciço da Pedra Branca ao maciço do Gericinó - Mendanha via Serras do Lameirão e do Quitungo
- IV. Área 4 - Integra o maciço da Pedra Branca à Serra de Inhoaíba;
- V. Área 5 - Integra o maciço da Pedra Branca ao maciço da Tijuca via Sistema Lagunar da Baixada de Jacarepaguá e Campos de Sernambetiba;
- VI. Área 6 - Integra o maciço da Pedra Branca à Reserva Biológica de Guaratiba e à Restinga da Marambaia;
- VII. Área 7 - Integra o maciço da Tijuca aos Morros da Saudade, Cabritos, São João, Babilônia e Leme via Parque Lage;
- VIII. Área 8 - Integra o maciço da Tijuca ao Morro Dois Irmãos via Gávea;
- IX. Área 9 – Integra o maciço da Tijuca às Serras do Juramento e Misericórdia;
- X. Área 10 - Integra os Campos de Santa Cruz ao Maciço Gericinó – Mendanha;
- XI. Área 11 – Integra o maciço da Tijuca à Serra do Engenho Novo;

§ 1º - Estudos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderão indicar a criação de novas Áreas Prioritárias para a Implantação de Corredores Verdes;

§ 2º - As delimitações das Áreas Prioritárias para a Implantação de Corredores Verdes, discriminadas nos incisos I a XII do presente artigo, encontram-se descritas e mapeadas no Anexo I deste Decreto;

§ 3º - A redução dos limites de um Corredor Verde só poderá ser feita por lei específica.

CAPÍTULO IV

DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E AÇÕES CORRELATAS

Art. 11 – A Rede de Corredores Verdes estará sujeita a regime de preservação e recuperação ambiental devendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC coordenar os projetos e ações específicos para sua implantação.

Art. 12 – As ações a serem implementadas nos Corredores Verdes deverão contemplar as seguintes diretrizes:

- I. Recuperar ecossistemas e áreas degradadas, privilegiar a introdução de espécies nativas nos espaços públicos e privados e erradicar espécies exóticas invasoras;
- II. Aumentar o percentual de arborização urbana com espécies compatíveis a cada região e corredor;
- III. Renaturalizar e reduzir a poluição de corpos hídricos, bem como recuperar suas faixas marginais e matas ciliares, nascentes e baixadas inundáveis;
- IV. Delimitar e instalar marcos físicos das faixas marginais de proteção e “*non aedificandi*” de corpos hídricos e canais;
- V. Incentivar a circulação pedonal e o uso do sistema ciclovitário;
- VI. Disciplinar a implantação, nos corredores que integrem o sistema lagunar de Jacarepaguá, de transportes públicos aquaviários;
- VII. Incentivar a visitação e a proteção de bens históricos e culturais;
- VIII. Compatibilizar sua implantação com intervenções em assentamentos precários e informais e com a produção de moradia de interesse social;
- IX. Estabelecer metas de qualidade ambiental para índices como temperatura, emissões de carbono, qualidade do ar e das águas e da biodiversidade;
- X. Controlar e monitorar a qualidade ambiental e garantir a ampla divulgação das informações levantadas;
- XI. Fomentar a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural;
- XII. Criar mecanismos tributários que incrementem ações de iniciativa privada visando ações de recuperação ambiental;
- XIII. Fomentar a agricultura urbana;
- XIV. Mobilizar a população a participar de ações de recuperação ambiental de áreas privadas;
- XV. Promover programas, projetos e ações de educação ambiental e estimular a participação da sociedade na elaboração, execução, avaliação e valorização das ações pertinentes aos Corredores Verdes.

Art. 13 - O uso e a destinação das áreas que constituem os Corredores Verdes devem respeitar a integridade dos ecossistemas naturais abrangidos, devendo o Poder Público

Municipal instituir, quando couber, normas especiais mais restritivas para ocupação do solo visando garantir esta integridade.

§ 1º - As alterações dos parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo nas áreas que integram a Rede de Corredores Verdes serão definidas por legislação específica;

§ 2º - A redefinição dos parâmetros de uso e ocupação do solo das áreas que integram a Rede de Corredores Verdes deverá adotar diretrizes e restrições quanto:

- I. Ao licenciamento e autorização para a remoção de cobertura vegetal nativa, corte de espécimes arbóreos, de sub-bosque e o aterro de áreas úmidas e alagadiças.
- II. Ao adensamento, à implantação de edificações no terreno, à impermeabilização do solo, à volumetria e ao gabarito das edificações;
- III. À localização de áreas permeáveis e/ou destinadas à vegetação;
- IV. A exigência de implantação de telhados e cortinas verdes em edificações, de forma subsidiária ao previsto no inciso III deste artigo.
- V. Ao exercício de determinadas atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras que possam prejudicar seus atributos existentes ou projetados, especialmente no que se refere:
 - a) À qualidade do ar, do solo / subsolo, da água superficial e subterrânea;
 - b) Ao regime do lençol freático;
 - c) Ao regime de iluminação noturna;
 - d) À paisagem natural e construída;
 - e) Aos níveis de ruído e vibração;
 - f) À emissão de radiações eletromagnéticas;
 - g) À estabilidade dos terrenos;
 - h) Aos processos ecológicos das comunidades biológicas.

Art. 14 – Com o intuito de garantir áreas permeáveis e livres para a implantação da Rede de Corredores Verdes ficam determinadas para as Áreas Prioritárias para a Implantação de Corredores Verdes as seguintes taxas mínimas de permeabilidade:

Área do lote (m ²)	Taxa de permeabilidade (%)
Até 225	20
> 225	30

§ 1º - As taxas mínimas previstas na tabela acima valem apenas para os lotes cuja legislação incidente especifique valores inferiores a estes;

§ 2º - Para os lotes cujas taxas de permeabilidade sejam superiores ao previsto na tabela acima, manter-se-ão tais valores;

§ 3º - Aplica-se o disposto no *caput* e parágrafo 1º até a definição de novas taxas de permeabilidade, por legislação específica, para cada Corredor Verde;

§ 4º - Após a implantação de um Corredor Verde, as áreas remanescentes da Área Prioritária que o originou permanecerão com as taxas de permeabilidade previstas na tabela acima;

§ 5º - As áreas permeáveis deverão ser vegetadas ou revegetadas de acordo com orientação a ser definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 15 - A Rede de Corredores Verdes observará sua coexistência com assentamentos precários e informais e a produção de moradia social, integrando-os ao processo de recuperação e preservação de ecossistemas e bens socioculturais.

Parágrafo único - As Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Urbanismo e de Habitação estabelecerão em conjunto a regulamentação do disposto neste artigo.

CAPÍTULO V DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 16 - As áreas privadas inseridas nas áreas que compõem a Rede de Corredores Verdes que, por iniciativa particular, forem transformadas em Reservas Particulares do Patrimônio Natural ou receberem ações de recuperação ambiental e da paisagem passam, para efeitos fiscais, a ser consideradas de interesse ecológico ou de preservação paisagística e ambiental, na forma do Decreto n.º 28.247/2007, ficando passíveis de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano.

§ 1º – A isenção tributária definida no *caput* será proporcional à área do terreno onde existam condições físicas, químicas e biológicas adequadas às funções ecológicas, ambientais ou paisagísticas e aos serviços ambientais exercidos em cada imóvel, sendo considerados também os estágios sucessionais de conservação do bioma Mata Atlântica em que se encontrem.

§ 2º – Outros casos de isenção poderão ser definidos por legislação específica;

§ 3º – As Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Fazenda estabelecerão em conjunto a regulamentação do disposto neste artigo.

CAPÍTULO VI DA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO

Art. 17 – Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- I. Criar, delimitar e mapear os Corredores Verdes, definir seus componentes e parâmetros na forma deste decreto;
- II. Definir e orientar as diversas políticas públicas para cada Corredor Verde;

- III. Elaborar o Plano de Criação, Implantação e Gestão dos Corredores Verdes, que definirá o cronograma, os órgãos e entidades responsáveis por cada ação, bem como o modelo de gestão a ser adotado;
- IV. Elaborar estudos para criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural Municipal – RPPNM, de conformidade com o que preceitua o art. 21 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 40.909/2007;
- V. Identificar e cadastrar nas Áreas Prioritárias para a Implantação de Corredores Verdes:
 - a) Imóveis que possuam grandes áreas livres impermeáveis visando sua conversão em áreas permeáveis;
 - b) Passeios com pisos impermeáveis com dimensões que possibilitem a conversão para pisos permeáveis ou semipermeáveis e também para ampliação da arborização urbana;
 - c) Áreas para implantação de medidas compensatórias relativas a licenciamentos e autorizações ambientais;
- VI. Delimitar e mapear novas Áreas Prioritárias para Implantação de Corredores e novos Corredores Verdes;
- VII. Criar e manter atualizado banco de dados georreferenciado referente ao remanescente de Áreas Prioritárias para a Implantação de Corredores Verdes e aos Corredores Verdes, para monitorar sua qualidade ambiental e as ações públicas e privadas que ocorram em seus limites;

Art. 18 - Os órgãos municipais abaixo deverão prever, nos processos de planejamento e projetos, ações e cuidados que visem à implantação e preservação de Corredores Verdes, tais como:

- I. Secretaria Municipal de Meio Ambiente: criação de novas Unidades de Conservação, fortalecimento das ações de fiscalização e recuperação ambiental e destinação, de medidas compensatórias relativas a licenciamentos e autorizações ambientais localizados em Áreas Prioritárias para a Implantação de Corredores Verdes, preferencialmente, nestas áreas;
- II. Secretaria Municipal de Habitação: previsão, nos projetos habitacionais, de reserva de áreas que garantam ou permitam sua integração com os Corredores Verdes;
- III. Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIOÁGUAS: participação, em conjunto com os demais órgãos competentes, da proposição e definição de parques lineares ao longo de corpos hídricos e o desenvolvimento de projetos de manejo de águas pluviais com concepções adequadas à implantação dos parques lineares propostos, tais como FMPs e FNAs permeáveis e vegetadas e, quando viável, cursos d'água com seção e leito naturais;

- IV.** Fundação Parques e Jardins: criação de novas Áreas Verdes e Espaços Livres e previsão em seus projetos de incremento de arborização urbana nos trechos não arborizados de Corredores Verdes ou ainda quando apenas a arborização atue como elemento de conexão entre fragmentos vegetacionais;
- V.** Subsecretaria do Patrimônio Cultural, Intervenção Urbana, Arquitetura e Design do Gabinete do Prefeito: identificação de paisagens, sítios e edificações que possam integrar Corredores Verdes e promover sua proteção e preservação;
- VI.** Secretaria Municipal de Urbanismo: identificação, nos estudos de macroplanejamento, planejamento local e nos projetos urbanos, de áreas para a implantação de Corredores Verdes;
- VII.** Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEORIO: utilização, quando couber, de meios de contenção de encostas que preservem a implantação ou continuidade de Corredores Verdes;
- VIII.** Secretarias Municipais de Obras e Secretaria Municipal de Transportes – consideração, nos projetos viários com passagem em zonas de Corredor Verde, do incremento da arborização e áreas permeáveis, com traçados que preservem a implantação ou continuidade de Corredores Verdes;
- IX.** Guarda Municipal do Rio de Janeiro – intensificação das ações de patrulhamento em áreas de Corredores Verdes.

Art. 19 - Fica destinado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente aos projetos que, de acordo com análise e parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, se coadunem com os objetivos e diretrizes deste decreto.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, XXX de XXXXXX de 2012 – **XXX anos de fundação da Cidade.**

EDUARDO PAES

Prefeito

ANEXOS**PORTARIA Nº245, DE 11 DE JULHO DE 2011**

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e nos arts. 8º ao 11º e 17º a 20º do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Mosaico Carioca, abrangendo as seguintes áreas localizadas no Estado do Rio de Janeiro:

I - sob a gestão do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes:

- a) Parque Nacional da Tijuca;
- b) Monumento Natural das Ilhas Cagarras;

II - sob a gestão do Instituto Estadual do Ambiente da Secretaria do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro-INEA/SEA:

- a) Parque Estadual da Pedra Branca;
- b) Área de Proteção Ambiental de Gericinó/Mendanha;
- c) Área de Proteção Ambiental de Sepetiba II;
- d) Reserva Biológica e Arqueológica de Guaratiba;

III - sob a gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro-SMAC:

- a) Parque Natural Municipal Bosque da Barra;
- b) Parque Natural Municipal Chico Mendes;
- c) Parque Natural Municipal da Catacumba;
- d) Parque Natural Municipal da Cidade;
- e) Parque Natural Municipal da Freguesia;
- f) Parque Natural Municipal da Prainha;
- g) Parque Natural Municipal da Serra da Capoeira Grande;
- h) Parque Natural Municipal de Grumari;
- i) Parque Natural Municipal de Marapendi;
- j) Parque Natural Municipal do Mendanha;
- k) Parque Natural Municipal do Penhasco Dois Irmãos -Arquiteto Sérgio Bernardes;
- l) Parque Natural Municipal Fonte da Saudade;
- m) Parque Natural Municipal José Guilherme Merquior;
- n) Parque Natural Municipal Darke de Matos

- o) Área de Proteção Ambiental dos Morros da Babilônia e São João;
- p) Área de Proteção Ambiental dos Morros do Leme e Urubu; e
- q) Monumento Natural dos Morros do Pão de Açúcar e da Urca.

Art. 2º O Mosaico Carioca contará com um Conselho Consultivo, que atuará como instância de gestão integrada das áreas elencadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O Conselho Consultivo do Mosaico Carioca terá a seguinte composição:

I - chefes, administradores ou gestores das áreas listadas no art. 1º desta Portaria, dos quais metade serão titulares e metade serão suplentes;

II - um representante do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro-JBRJ;

III - um representante do Conselho Municipal de Política Urbana do Rio de Janeiro-COMPUR;

IV - um representante do Conselho de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro-CONSEMAC;

V - um representante do setor privado da área de segurança;

VI - um representante do setor privado da área de turismo;

VII - um representante do setor privado de ensino e pesquisa;

VIII - um representante da sociedade civil indicado pelos comitês de bacia;

IX - um representante do setor privado da área educacional;

X - um representante do setor privado da área de comunicação;

XI - um representante do setor empresarial imobiliário;

XII - um representante do setor privado da área industrial;

XIII - um representante do setor privado da área de esporte/lazer;

XIV - um representante do setor privado da área social;

XV - um representante do setor privado da área cultural;

XVI - um representante do setor privado da área de patrimônio cultural;

XVII - um representante de entidades ambientalistas;

XVIII - um representante da Associação de Moradores; e

XIX - um representante da Associação de Favelas.

§ 1º O mandato de conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

§ 2º O Conselho poderá convidar representantes de outros órgãos governamentais, não-governamentais e pessoas de notório saber, para contribuir na execução dos seus trabalhos.

Art. 4 º O Conselho Consultivo do Mosaico Carioca será presidido por um dos chefes das unidades de conservação elencadas no art. 1º desta Portaria, escolhido pela maioria simples dos seus membros.

Art. 5 º Ao Conselho Consultivo do Mosaico Carioca compete:

I - elaborar seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua instituição;

II - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar:

a) as atividades desenvolvidas em cada unidade de conservação, tendo em vista, especialmente:

1. os usos na fronteira entre unidades;

2. o acesso às unidades;

3. a fiscalização;

4. o monitoramento e avaliação dos Planos de Manejo;

5. a pesquisa científica;

6. a alocação de recursos advindos da compensação referente ao licenciamento ambiental de empreendimentos com significativo impacto ambiental;

b) a relação com a população residente na área do mosaico;

III - manifestar-se sobre propostas de solução para a sobreposição de unidades; e

IV - manifestar-se, quando provocado por órgãos executor, por conselho de unidade de conservação ou por outro órgão do Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA, sobre assunto de interesse para gestão do mosaico.

Art. 6 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

DECRETO N.º 34526 DE 3 DE OUTUBRO DE 2011.

Institui Grupo de Trabalho para a elaboração de proposta para criação de corredores verdes no município.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 463, inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000 e o Decreto Federal n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002, que institui e regulamenta, respectivamente, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC; e

CONSIDERANDO o reconhecimento formal do Mosaico Carioca através da PORTARIA Nº 245, DE 11 DE JULHO DE 2011, do Ministério do Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado o Grupo de Trabalho para a elaboração da proposta para criação de corredores verdes entre as áreas verdes e as áreas protegidas da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho será criado no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a seguinte composição:

I. 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, um dos quais o coordenará.

II. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU;

III. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Habitação -SMH;

IV. 01 (um) representante da Fundação Parques e Jardins - FPJ;

V. 01 (um) representante da Subsecretaria de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura - SMC;

VI. 01 (um) representante da Fundação GEORIO; e

VII. 01 (um) representante da Fundação Rio-Águas.

Parágrafo Único. A critério do Coordenador, poderão ser convidados a participar das reuniões do Grupo de Trabalho, representantes de outros órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, de entidades científicas e de associações de defesa do meio ambiente, bem como técnicos especializados, para execução de tarefas específicas.

Art. 3.º o Grupo de Trabalho terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão da proposta, a contar da data de publicação da Resolução SMAC com a designação dos membros indicados por cada órgão integrante do referido Grupo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 2011; 447.º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

RESOLUÇÃO SMAC “P” Nº 183 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a composição e atribuições do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 34.526 de 03 de outubro de 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o Decreto;

CONSIDERANDO o reconhecimento formal do Mosaico Carioca através da Portaria N.º 245 de 11 de julho de 2011, do Ministério do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII, do Art. 463 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro – 1990, onde consta determinado como obrigação e responsabilidade do Poder Público instituir limitações administrativas ao uso de áreas privadas, objetivando a proteção de ecossistemas, de unidades de conservação e da qualidade de vida;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar no 111 de 01 de março de 2011, Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, em especial :

1. As ações estruturantes relativas a proteção do Bioma Mata Atlântica especialmente o disposto no artigo 178, IV que propugna a criação de corredores ecológicos conectando os fragmentos florestais do Município, de forma a mitigar as consequências da fragmentação dos ecossistemas, aumentar o potencial de sobrevivência das espécies e da conservação da biodiversidade;

2. O inciso I, alíneas “b” e “i” do artigo 180, que trata das Áreas Verdes e Espaços Livres do Município;

3. As diretrizes da Política de Meio Ambiente elencadas nos incisos VI, IX e XV do artigo 161, que versam sobre o aumento da cobertura vegetal da cidade, sobre a definição de áreas prioritárias de ação governamental relativa à melhoria da qualidade ambiental e a aplicação de instrumentos tributários, dentre outros, com vistas à proteção do patrimônio natural;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a fragmentação dos ecossistemas restaurando a conectividade da paisagem e facilitando o fluxo genético entre as populações de plantas e animais;

CONSIDERANDO que a delimitação dos corredores verdes é essencial para planejar o desenvolvimento da cidade e nortear as políticas de recuperação e proteção ambiental;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores relacionados a seguir para, sob a coordenação do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho criado pelo Decreto n.º 34.526, de 3 de outubro de 2011, a fim de elaborar proposta para criação de corredores verdes entre as áreas verdes e as áreas protegidas da Cidade do Rio de Janeiro:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Celso Junius Ferreira Santos	Eng. Florestal	12/171.847-7	SMAC
Brasiliano Vito Fico	Geógrafo	11/189.752-9	SMAC
Luzia Cristina dos Santos Lopes	Arquiteta	11/150.731-8	SMAC
Lélio Polessa Maçaira	Geógrafo	10/259.174-1	SMU
Helena de Almeida Rego	Arquiteta	11/206.885-6	SMU
Ana Lucia Moncorvo de Mattos	Arquiteta	11/157.060-5	SMH
Ruth Aono	Arquiteta	10/267.601-3	SMH
Flávio Pereira Telles	Eng. Florestal	13/118.311-0	FPJ
Washington Menezes Fajardo	Arquiteto	60/252.283-7	GBP/SubPC
Morvan Barreto Nobre	Eng. Civil	10/140.784-0	SMO/Rio-Águas
Murilo Santos de Medeiros	Arquiteto	60/695.111-5	SMO/GEO-RIO

Parágrafo único – O Coordenador poderá convidar para as reuniões do Grupo de Trabalho representantes de outros órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, de entidades científicas e de associações de defesa do meio ambiente, bem como técnicos especializados, para execução de tarefas específicas.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir a proposta, a contar da publicação desta Resolução, contemplando as seguintes questões:

1. Conceituar e delimitar territorialmente as áreas prioritárias para o estabelecimento de corredores verdes;
2. Propor o enquadramento legal para os territórios localizados na zona dos corredores verdes;
3. Definir as políticas, ações e restrições a serem implementadas nas zonas de corredores verdes;
4. Definir os órgãos que atuarão nos corredores verdes.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.